
PARECER TÉCNICO Nº 889/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade da MINUTA DO CONTRATO Nº 110/2025

Interessado: KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 19.006.720/0001-92

Processo Administrativo nº: 23107/2025

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da MINUTA DO CONTRATO Nº 110/2025. a ser firmado com a empresa **KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** conforme demanda apresentada pela DRM/SESMA, através do Memorando nº. 611/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memo nº. 611/2025- DRM/SESMA;
- Ata de registro de preços nº. 182/2024 -SESMA;
- Minuta do Contrato 110/2025;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Consulta ao SICAF, sem impedimentos de licitar

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

- a) O Memorando apresentado tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, a ser firmado com a empresa **KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, dos itens em anexo. Há, também, no memorando, a informação de que a fiscal do contrato será Sheila Mara Teixeira Contente, matrícula 01664480010.
- b) Ata de registro de preços nº. 182/2024-SESMA com os itens a serem contratualizados. (vigente até 05/06/2025).
- c) Minuta do Contrato 110/2025.
 - Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto; do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas. **No entanto, não consta na cláusula décima primeira, item 11.1 da minuta, a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde, devendo tal pendência ser sanada antes da assinatura do contrato.**
- d) Certidão SICAF sem impedimentos, diretos ou indiretos, de licitar.
- e) Da Dotação Orçamentária.

- O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 23/05/2025, para atender a presente demanda.
- f) Da aprovação da minuta.
- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 4060/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que a **MINUTA DO CONTRATO Nº 110/2025**, a ser firmado com a empresa **KASMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA** está **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais.

Face exposto, o presente **PARECER TÉCNICO** é **FAVORÁVEL COM A RESSALVA** de que seja incluída na clausula décima primeira da minuta, no item 11.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde.

Ademais, após a assinatura do contrato, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.
Belém/PA, 04 de junho de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA